PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 11/2026

COMPRAS E SERVIÇOS
(ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

1. PRÊAMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 13.886.006/0001-50, leva ao conhecimento dos interessados a realização de processo administrativo nº 29/2026, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75: Inciso II, e demais disposições legais e justificativa a seguir:

2. OBJETO

2.1 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO, DESTINADOS À COMPROVAÇÃO DA PRECISÃO, CONFIABILIDADE, SEGURANÇA E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES,** conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Nome da Empresa	VMETRO SOLUCOES METROLOGICAS LTDA
Endereço	Rua Uruguai D, 1291, Bairro Saic, Chapecó-SC, CEP: 89.802-165
CNPJ	33.808.514/0001-27

Item	Descrição completa do objeto	Medida	Quant	Valor
01	DESFIBRILADOR (DEA)	un	01	R$ 450,00
02	ESFIGMOMANOMETRO	un	01	R$ 200,00
03	GLICOSIMETRO	un	01	R$ 320,00
04	OXIMETRO	un	01	R$ 320,00
05	TERMOMETRO DIGITAL	un	01	R$ 180,00
				TOTAL R$ 1.470,00

Valor total do objeto: **R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).**

2.2 Da execução do Objeto:

Os serviços de calibração deverão ser realizados conforme a Autorização de Serviço e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A execução deverá observar os prazos estabelecidos, garantindo que os equipamentos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU sejam submetidos às verificações, aos ajustes e às calibrações necessárias, assegurando a conformidade com as normas técnicas vigentes, a precisão das medições, a confiabilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

2.3 Do local da execução do objeto

Os serviços de calibração dos equipamentos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Quilombo/SC deverão ser realizados de acordo com as condições estabelecidas na respectiva Autorização de Serviço.

Após a conclusão dos serviços, os laudos ou certificados de calibração deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaçaba, nº 35, Centro, Quilombo/SC, CEP 89850-000.

As condições de execução dos serviços, bem como a conferência dos laudos e certificados emitidos, serão verificadas, acompanhadas e fiscalizadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração dos equipamentos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Quilombo/SC justifica-se pela necessidade de verificar e manter condições adequadas de funcionamento, precisão e segurança dos equipamentos empregados na prestação dos serviços públicos de saúde.

Os equipamentos utilizados pelo SAMU são empregados na realização de atendimentos pré-hospitalares móveis em situações de urgência e emergência, devendo observar suas respectivas características técnicas, as recomendações dos fabricantes e as normas e regulamentações aplicáveis.

Nesse contexto, os serviços de verificação, medição, ajuste e calibração têm por finalidade avaliar o desempenho dos equipamentos, identificar eventuais desvios, imprecisões ou irregularidades e, quando aplicável, realizar os ajustes necessários, proporcionando maior confiabilidade nas medições e no funcionamento dos equipamentos durante sua utilização.

Após a realização dos serviços, deverão ser emitidos os respectivos certificados ou laudos de calibração, contendo as informações pertinentes aos procedimentos realizados e aos resultados obtidos, incluindo, quando aplicável, a identificação do equipamento, número de série ou patrimônio, data da calibração, resultados das medições, prazo de validade e indicação de eventuais irregularidades ou necessidades de manutenção e adequação.

A realização periódica dos serviços de calibração possibilita o acompanhamento do desempenho dos equipamentos e a identificação preventiva de eventuais falhas, desvios ou imprecisões, permitindo a adoção das medidas necessárias e reduzindo os riscos relacionados à utilização de equipamentos que apresentem funcionamento ou medições inadequadas durante os atendimentos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para a realização dos serviços de calibração dos equipamentos utilizados pelo SAMU, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de precisão, confiabilidade, segurança e funcionamento, bem como para a continuidade dos serviços públicos de urgência e emergência prestados pelo Município de Quilombo/SC.

A solução consiste na contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para a prestação dos serviços, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

Os serviços deverão ser realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Serviço, observando-se os equipamentos, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
Após a conclusão dos serviços, os certificados ou laudos emitidos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de registro, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, tendo como fundamento principal, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
4.2 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
> (...)
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

4.3 Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo revogada em 2023, e passando Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e contratos administrativos, a qual trouxe inovações relevantes, modernizando os procedimentos de contratação pública e ampliando os mecanismos de planejamento, transparência e governança.
4.4 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, nesse contexto, destaca-se também a busca pela eficiência administrativa e pela adequada alocação dos recursos públicos, garantindo que a contratação atenda de forma efetiva às necessidades da Administração.
4.5 Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Nesses casos, a adoção de procedimentos alternativos revela-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a satisfação do interesse coletivo, sem prejuízo da legalidade e da transparência.
4.6 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
> (Valor alterado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil com quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025); E
> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
> (Valor alterado para R$ 13.098,41 (treze mil com noventa e oito reais e quarenta e um centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025);

4.7 No caso em questão, verifica-se a possibilidade de contratação direta por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado da contratação, correspondente R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais), encontra-se abaixo do limite legal vigente, estando, portanto, plenamente enquadrado na hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 Ademais, a natureza do objeto, caracterizada como serviço comum de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado, reforça a adequação da contratação direta, não havendo justificativa para a realização de procedimento licitatório mais complexo e oneroso.

4.9 Por fim, destaca-se que a presente contratação se encontra devidamente instruída com Formalização de Demanda, justificativa da necessidade e pesquisa de preços, atendendo aos requisitos legais e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DA CONTRATADA

5.1 A contratada para a presente Dispensa de Licitação é **VMETRO SOLUCOES METROLOGICAS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.808.514/0001-27, estabelecida a Rua Uruguai D, 1291, B. Saic, Chapecó/SC, CEP: 89.802-165.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação tem o valor total de **R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)** conforme os serviços descritos na cláusula primeira deste Edital.

6.2 O pagamento será efetuado em **até 30 dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal devidamente atestada**, através de depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:

- **a)** Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo fiscal do contrato/serviço;
- **b)** Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.
- **c)** A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

6.2.01.01 **Processo Licitatório n. 29/2026 – Dispensa de Licitação n. 11/2026, e**

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

número do Empenho

6.2.01.02 Dados bancários do CONTRATADO.

6.3. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento fiscal vigente:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2082	Manut. de Ações e Serv. de Saúde Atenção Básica/Fms	28-1.621.0000.0000	3.3.90.39.17	Em até 30 dias após entrega	R$ 1.470,00

7. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, observando-se as boas práticas administrativas aplicáveis às contratações públicas, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 Procedeu-se à realização de pesquisa de mercado mediante a busca de alternativas junto a empresas do ramo, devidamente aptas à execução dos serviços, considerando as características e especificidades do objeto a ser contratado.

7.2.1 No decorrer da pesquisa de preços, foram obtidos dois orçamentos completos, contemplando a totalidade dos itens objeto da contratação, possibilitando a comparação entre as propostas apresentadas.

7.2.2 Além dos orçamentos completos obtidos, foram realizadas consultas junto a outras empresas do ramo, tendo sido constatado, conforme documentação comprobatória juntada aos autos, que duas empresas não forneciam ou não atendiam integralmente a todos os itens necessários à execução do objeto.

7.2.3 Cumpre destacar que a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade demandante, apresentou justificativa formalizada acerca da pesquisa realizada e das propostas obtidas, especialmente quanto às consultas efetuadas e à dificuldade de obtenção de orçamentos completos junto a empresas que atendessem integralmente aos itens pretendidos, documento que integra o presente processo administrativo.

7.2.4 Dessa forma, buscou-se ampliar a pesquisa de mercado, mediante consulta a diferentes fornecedores, de modo a verificar as alternativas disponíveis e assegurar que a contratação fosse realizada com base em valores compatíveis com a realidade de mercado e com a necessidade integral da Administração.

7.3 Após a análise dos orçamentos completos obtidos e das demais consultas realizadas, a empresa que apresentou o menor valor para o atendimento integral do objeto foi classificada em primeiro lugar, considerando que a proposta atendia às especificações e condições estabelecidas pela Administração.

7.3.1 Ocorre que, ao ser solicitada a apresentação dos documentos de habilitação, verificou-se que a primeira colocada apresentava certidões de débitos positivas junto a diversos órgãos, o que impedia a sua regular habilitação.

7.3.2 Diante disso, em mais de uma oportunidade, solicitou-se a empresa para promover a regularização e a adequação da documentação exigida, não tendo apresentado qualquer retorno à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

7.3.3 Considerando que a proposta da primeira colocada era a de menor preço, a Administração entrou em contato com a segunda colocada, a fim de verificar a possibilidade de adequação do valor ofertado. A segunda colocada reduziu sua proposta, passando a ofertar valor R$ 4,00 (quatro reais) inferior ao da primeira colocada.
7.3.4 Estando a segunda colocada devidamente habilitada, com a documentação regular e a proposta em conformidade com as especificações e condições estabelecidas pela Administração, procedeu-se à sua contratação.
7.4 Ressalta-se que foram consideradas, para fins de comparação, as propostas capazes de atender integralmente aos itens objeto da contratação, não sendo consideradas isoladamente propostas de empresas que não possuíam condições de fornecer a totalidade dos itens necessários.
7.5 O valor selecionado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando a pesquisa realizada junto a empresas do ramo, os orçamentos completos obtidos e as demais consultas formalizadas no processo, não havendo indícios de inexequibilidade ou de sobrepreço.
7.6 Destaca-se, ainda, que a adoção do critério de menor preço entre as propostas aptas ao atendimento integral do objeto encontra respaldo nos princípios da economicidade e eficiência, permitindo à Administração a contratação pelo menor custo possível, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução dos serviços.
7.7 Ademais, foram observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando-se as condições efetivamente verificadas no mercado e a necessidade de contratação de empresa que possua condições de atender integralmente aos serviços pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
7.8 Por fim, registra-se que toda a documentação comprobatória da pesquisa de preços, as consultas realizadas junto às empresas que não atendiam integralmente ao objeto e a justificativa formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com as exigências legais.

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

8.1 Para fins de comprovação de habilitação foi verificado os seguintes documentos:

8.1.1 A empresa licitante deverá possuir ramo de atividade (CNAE) pertinente ao objeto da licitação.

8.1.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Regularidade com a Fazenda Federal;
c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
e) Regularidade com o FGTS;
f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
g) Certidões CEIS e CNEP.

Considerando a natureza simples do objeto e o baixo valor da contratação, a capacidade técnica da empresa será aferida mediante a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto contratado e pela demonstração de condições para execução dos serviços de inspeção veicular.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A seleção do fornecedor foi realizada de forma direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor ocorreu de forma direta, considerando a natureza do objeto e a necessidade de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a escolha da empresa contratada, foram observados os seguintes critérios:

• Compatibilidade do objeto social com os serviços a serem prestados;
• Capacidade técnica para execução do objeto contratado;
• Regularidade fiscal e trabalhista;
• Compatibilidade do valor apresentado com os preços praticados no mercado.

A empresa selecionada apresentou proposta adequada às necessidades, demonstrando condições técnicas e operacionais para a execução dos serviços, atendendo aos requisitos exigidos para a contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1A formalização da contratação, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada à emissão de Nota de empenho, a ser regido pelo art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Fiscalização da Contratação:

II - A fiscalização do contrato será realizada pela servidores NATAN VINICIUS TROIAN KOTTWITZ.

10.3 Os responsáveis atuarão de forma coordenada, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e nas normas internas do Município.

10.4 Dentre as obrigações da contratada, deverão constar:

a) Executar os serviços de calibração dos equipamentos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Autorização de Serviço e nas normas técnicas e demais disposições aplicáveis.

b) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Contratante, os serviços em que se verifiquem falhas, vícios, incorreções ou desconformidades decorrentes de sua execução ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

c) Garantir a prestação dos serviços nos prazos, condições e especificações estabelecidos pela Administração, iniciando sua execução após o recebimento da respectiva Autorização de Serviço, observadas as condições estabelecidas pela Contratante, sem custos adicionais.

d) Zelar pela correta execução dos serviços, assegurando a confiabilidade, qualidade, segurança e adequada realização dos procedimentos de avaliação, verificação, medição, ajuste e calibração dos equipamentos, conforme suas respectivas características técnicas.

e) Responsabilizar-se pelos prejuízos, indenizações e demais danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto.

f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados ou terceiros durante a execução dos serviços.

g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

h) Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.
i) Disponibilizar toda a estrutura, equipamentos, instrumentos, ferramentas e profissionais qualificados necessários à realização dos serviços de calibração e à emissão dos respectivos certificados ou laudos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
j) Garantir a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução do contrato, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
k) Prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à fiscalização da Contratante quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos serviços executados, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados durante a execução do contrato.
l) Manter canal de comunicação eficiente com a Contratante, preferencialmente por meio eletrônico, para esclarecimento de dúvidas e solução de eventuais ocorrências.
m) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
n) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a execução dos serviços, bem como as demais condições necessárias ao regular exercício das atividades relacionadas ao objeto da contratação.
o) Realizar os serviços de calibração dos equipamentos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a respectiva Autorização de Serviço, observando os prazos e demais condições estabelecidas pela Administração.
p) Dispor de estrutura, equipamentos, instrumentos e equipe técnica habilitada e qualificada para a realização dos serviços de calibração, em conformidade com as especificações técnicas, normas e demais exigências aplicáveis.
q) Assumir integralmente todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, tributos, taxas, encargos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratual.
r) Realizar a avaliação, verificação, medição, ajuste e calibração dos equipamentos, conforme suas respectivas características técnicas, observando as especificações estabelecidas no Termo de Referência, as normas técnicas, as recomendações dos fabricantes e demais exigências aplicáveis, de forma a contribuir para a manutenção da precisão, confiabilidade, segurança e adequado funcionamento dos equipamentos durante sua utilização nos atendimentos de urgência e emergência.
s) Após a conclusão dos serviços, emitir e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os respectivos certificados ou laudos de calibração, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, número de série ou patrimônio, procedimentos realizados, resultados obtidos, data da calibração, prazo de validade e indicação de eventuais irregularidades ou necessidades de manutenção e adequação.
t) Encaminhar os certificados ou laudos de calibração à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaçaba, nº 35, Centro, Quilombo/SC, CEP 89850-000, após a conclusão dos respectivos serviços, de forma a possibilitar o acompanhamento e o registro dos serviços pela Administração.

10.5 São obrigações da **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
e) Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.
f) Fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto, bem como comunicar formalmente à contratada quaisquer inconsistências ou necessidades de ajustes identificadas durante a execução contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Darcausa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

h) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

11.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II- Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

11.5 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

14.133/2021).

11.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.10.01A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.11.01 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução docontrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

12.1.1 Página do Município de Quilombo (https://quilombo.sc.gov.br/);

12.1.2 Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

12.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quilombo/SC, 02 de outubro de 2026.

GUILHERME MOCELIN
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N 145/2026

1 – Definição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO, DESTINADOS À COMPROVAÇÃO DA PRECISÃO, CONFIABILIDADE, SEGURANÇA E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração dos equipamentos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Os serviços terão por finalidade verificar, ajustar e certificar a precisão e o adequado funcionamento dos equipamentos, assegurando sua confiabilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas e exigências aplicáveis.

A execução dos serviços deverá observar as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a emissão dos respectivos certificados de calibração, sendo acompanhada e fiscalizada pela Administração, a fim de assegurar a qualidade dos serviços realizados e o cumprimento das normas vigentes.

2 – Especificação do Produto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração dos equipamentos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com emissão dos respectivos certificados de calibração, destinados à comprovação da precisão, confiabilidade, segurança e adequado funcionamento dos equipamentos.

3 - Fundamentação da Contratação

Esta fundamentação está descrita no Estudo Técnico Preliminar Nº 206/2026, realizado pela Secretaria Municipal de saúde.

4 - Descrição da Solução como um todo

A solução consiste na contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração dos equipamentos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Quilombo/SC.

Os serviços deverão compreender a avaliação, verificação, medição, ajuste e calibração dos equipamentos, conforme suas características técnicas, com a finalidade de assegurar a precisão, a confiabilidade, a segurança e o adequado funcionamento durante os atendimentos de urgência e emergência.

Após a realização dos serviços, a empresa contratada deverá emitir os respectivos certificados ou laudos de calibração, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, número de série

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

ou patrimônio, procedimentos realizados, resultados obtidos, data da calibração, prazo de validade e indicação de eventuais irregularidades ou necessidades de manutenção e adequação. Os certificados de calibração terão por finalidade comprovar que os equipamentos se encontram em condições adequadas de funcionamento e medição, atendendo às normas técnicas, às recomendações dos fabricantes e às demais exigências aplicáveis aos equipamentos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Serviço, observando-se os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução busca assegurar a disponibilidade, a precisão e a confiabilidade dos equipamentos, reduzir os riscos de falhas durante os atendimentos e garantir maior segurança aos pacientes e aos profissionais que atuam nas ocorrências de urgência e emergência.

5 – Requisitos da Contratação

Para a realização deste processo, será necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de calibração de equipamentos, devidamente qualificada e autorizada pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação vigente.

A empresa deverá possuir estrutura técnica adequada, instrumentos de medição, padrões de referência e profissionais capacitados para realizar a verificação, o ajuste e a calibração dos equipamentos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e emissão da respectiva Autorização de Serviço, observando-se as condições, os prazos e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar as certidões e os documentos de habilitação exigidos no Edital, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como o atendimento às normas e aos regulamentos vigentes.

Após a conclusão de cada serviço, a empresa deverá emitir laudo ou certificado de calibração, contendo a identificação do equipamento, número de série ou patrimônio, data da execução, procedimentos realizados, resultados obtidos, validade da calibração e indicação de eventuais irregularidades ou necessidades de manutenção, comprovando a precisão, a confiabilidade, a segurança e o adequado funcionamento do equipamento.

6 – Modo de execução do Objeto

Os serviços de calibração deverão ser realizados conforme a Autorização de Serviço e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A execução deverá observar os prazos estabelecidos, garantindo que os equipamentos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU sejam submetidos às verificações, aos ajustes e às calibrações necessárias, assegurando a conformidade com as normas técnicas vigentes, a precisão das medições, a confiabilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos.

.

7 – Modo de Gestão do Contrato

A contratação será realizada pelo Município, considerando que a calibração dos equipamentos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU é necessária para comprovar sua precisão, confiabilidade, segurança e adequado funcionamento, atendendo às

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

normas técnicas, às recomendações dos fabricantes e às demais exigências aplicáveis ao serviço.

A gestão do Contrato será feita pelo gestor atual da Secretaria Municipal de saúde Guilherme Mocelin.

A fiscalização do contrato, bem como o acompanhamento e a conferência dos serviços de inspeção veicular, ficará sob a responsabilidade do servidor municipal Sr. Natan Vinicius Troian Kottwitz.

8 – Critérios de pagamento

Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto.

9 – Forma e Critérios de seleção do Fornecedor

A contratação dos serviços de calibração dos equipamentos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Quilombo/SC será realizada por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no instrumento convocatório, apresentarem valores superiores aos preços máximos fixados pela Administração ou demonstrarem inexequibilidade, nos termos da legislação vigente.

10 – Estimativa do valor da Contratação

Nome da Empresa		WMETROLOGICA SOLUCOES NA AREA METROLOGICA LTDA			
Endereço		Rua Uruguai D			
CNPJ		33.808.514/0001-27			
Item	Descrição completa do objeto	Medida	Quant	Valor Unitário	R$ Total
01	DESFIBRILADOR (DEA)	un	01	R$ 450,00	R$ 450,00
02	ESFIGMOMANOMETRO	un	01	R$ 200,00	R$ 200,00
03	GLICOSIMETRO	un	01	R$ 320,00	R$ 320,00
04	OXIMETRO	un	01	R$ 320,00	R$ 320,00
05	TERMOMETRO DIGITAL	un	01	R$ 180,00	R$ 180,00
				TOTAL R$	1.470,00

11 – Adequação orçamentária

Projeto Atividade	**Descrição do Projeto Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Código de Despesa Reduzido**	**Condição de Pagamento/ Parcelas**	**Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)**
2082	MANUT. DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS	28-1.500.1002.0000	3.3.90.39.05	Em até 30 dias após entrega	R$ 1.470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO - SC FLS.:_____

12 – Indicação dos locais de entrega

Os serviços de calibração dos equipamentos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Quilombo/SC deverão ser realizados de acordo com as condições estabelecidas na respectiva Autorização de Serviço.

Após a conclusão dos serviços, os laudos ou certificados de calibração deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaçaba, nº 35, Centro, Quilombo/SC, CEP 89850-000.

As condições de execução dos serviços, bem como a conferência dos laudos e certificados emitidos, serão verificadas, acompanhadas e fiscalizadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

13 – Especificações de Garantia e Condições de Manutenção e Assistência Técnica

Para esta contratação não há garantia nem necessidade de manutenção e assistência técnica.

14 - Responsáveis

Quilombo/SC, 01 de outubro de 2026.

GUILHERME MOCELIN:08462343941

Assinado de forma digital por GUILHERME MOCELIN:08462343941
Dados: 2026.10.02 13:19:19 -03'00'

Guilherme Mocelin
Secretaria de Saúde.